

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 01/01/2024

Reajuste de 5,62% - Lei nº 9.436 de 14/10/2021 c/c Decreto nº 47.933 de 27/01/2022

a) Cargos Efetivos ^{1 2}

Carreira Classe / Padrão		Vencimento	GAJ	APJ	Total	
A N A L I S T A	D	16	R\$ 6.537,27	R\$ 6.537,27	R\$ 6.537,27	R\$ 19.611,81
		15	R\$ 6.053,02	R\$ 6.053,02	R\$ 6.053,02	R\$ 18.159,06
		14	R\$ 5.604,65	R\$ 5.604,65	R\$ 5.604,65	R\$ 16.813,95
		13	R\$ 5.189,49	R\$ 5.189,49	R\$ 5.189,49	R\$ 15.568,47
	C	12	R\$ 4.805,09	R\$ 4.805,09	R\$ 4.805,09	R\$ 14.415,27
		11	R\$ 4.620,26	R\$ 4.620,26	R\$ 4.620,26	R\$ 13.860,78
		10	R\$ 4.442,57	R\$ 4.442,57	R\$ 4.442,57	R\$ 13.327,71
		9	R\$ 4.271,71	R\$ 4.271,71	R\$ 4.271,71	R\$ 12.815,13
	B	8	R\$ 4.107,41	R\$ 4.107,41	R\$ 4.107,41	R\$ 12.322,23
		7	R\$ 3.949,43	R\$ 3.949,43	R\$ 3.949,43	R\$ 11.848,29
		6	R\$ 3.797,51	R\$ 3.797,51	R\$ 3.797,51	R\$ 11.392,53
		5	R\$ 3.651,47	R\$ 3.651,47	R\$ 3.651,47	R\$ 10.954,41
	A	4	R\$ 3.511,03	R\$ 3.511,03	R\$ 3.511,03	R\$ 10.533,09
		3	R\$ 3.375,98	R\$ 3.375,98	R\$ 3.375,98	R\$ 10.127,94
		2	R\$ 3.246,14	R\$ 3.246,14	R\$ 3.246,14	R\$ 9.738,42
		1	R\$ 3.121,28	R\$ 3.121,28	R\$ 3.121,28	R\$ 9.363,84
T É C N I C O	D	16	R\$ 3.969,26	R\$ 3.969,26	R\$ 3.969,26	R\$ 11.907,78
		15	R\$ 3.675,25	R\$ 3.675,25	R\$ 3.675,25	R\$ 11.025,75
		14	R\$ 3.403,01	R\$ 3.403,01	R\$ 3.403,01	R\$ 10.209,03
		13	R\$ 3.150,95	R\$ 3.150,95	R\$ 3.150,95	R\$ 9.452,85
	C	12	R\$ 2.917,54	R\$ 2.917,54	R\$ 2.917,54	R\$ 8.752,62
		11	R\$ 2.805,32	R\$ 2.805,32	R\$ 2.805,32	R\$ 8.415,96
		10	R\$ 2.697,42	R\$ 2.697,42	R\$ 2.697,42	R\$ 8.092,26
		9	R\$ 2.593,68	R\$ 2.593,68	R\$ 2.593,68	R\$ 7.781,04
	B	8	R\$ 2.493,92	R\$ 2.493,92	R\$ 2.493,92	R\$ 7.481,76
		7	R\$ 2.398,01	R\$ 2.398,01	R\$ 2.398,01	R\$ 7.194,03
		6	R\$ 2.305,78	R\$ 2.305,78	R\$ 2.305,78	R\$ 6.917,34
		5	R\$ 2.217,09	R\$ 2.217,09	R\$ 2.217,09	R\$ 6.651,27
	A	4	R\$ 2.131,81	R\$ 2.131,81	R\$ 2.131,81	R\$ 6.395,43
		3	R\$ 2.049,81	R\$ 2.049,81	R\$ 2.049,81	R\$ 6.149,43
		2	R\$ 1.970,99	R\$ 1.970,99	R\$ 1.970,99	R\$ 5.912,97
		1	R\$ 1.895,18	R\$ 1.895,18	R\$ 1.895,18	R\$ 5.685,54

1 - Os Analistas Judiciários especialidade Execução de Mandados percebem verba mensal de caráter indenizatório no valor de R\$ 3.242,58, a título de gratificação de locomoção, enquanto se encontrarem no exercício das atribuições específicas do seu cargo (art. 17, caput, da Lei estadual nº 9.748/2022).

2 - O servidor, na hipótese de preenchimento dos requisitos exigidos em regulamento, faz jus ao recebimento do adicional de qualificação, não cumulativo, de 7,5% (graduação); 10% (especialização); 12,5% (mestrado) ou 15% (doutorado) (art. 21 da Lei estadual nº 9.748/2022).

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 01/01/2024

Reajuste de 5,62% - Lei nº 9.436 de 14/10/2021 c/c Decreto nº 47.933 de 27/01/2022

a) Cargos Efetivos^{1 3} (Quadro Suplementar – em extinção – Lei estadual nº 9.393, de 2021)

Cargo Classe / Padrão		Vencimento	GAJ	APJ	Total ²		
NÍVEL MÉDIO	OFICIAL DE SEGURANÇA I TÉCNICO JUDICIÁRIO I	D	16	R\$ 3.969,26	R\$ 3.969,26	R\$ 3.969,26	R\$ 11.907,78
			15	R\$ 3.675,25	R\$ 3.675,25	R\$ 3.675,25	R\$ 11.025,75
			14	R\$ 3.403,01	R\$ 3.403,01	R\$ 3.403,01	R\$ 10.209,03
			13	R\$ 3.150,95	R\$ 3.150,95	R\$ 3.150,95	R\$ 9.452,85
		C	12	R\$ 2.917,54	R\$ 2.917,54	R\$ 2.917,54	R\$ 8.752,62
			11	R\$ 2.805,32	R\$ 2.805,32	R\$ 2.805,32	R\$ 8.415,96
			10	R\$ 2.697,42	R\$ 2.697,42	R\$ 2.697,42	R\$ 8.092,26
			9	R\$ 2.593,68	R\$ 2.593,68	R\$ 2.593,68	R\$ 7.781,04
		B	8	R\$ 2.493,92	R\$ 2.493,92	R\$ 2.493,92	R\$ 7.481,76
			7	R\$ 2.398,01	R\$ 2.398,01	R\$ 2.398,01	R\$ 7.194,03
			6	R\$ 2.305,78	R\$ 2.305,78	R\$ 2.305,78	R\$ 6.917,34
			5	R\$ 2.217,09	R\$ 2.217,09	R\$ 2.217,09	R\$ 6.651,27
		A	4	R\$ 2.131,81	R\$ 2.131,81	R\$ 2.131,81	R\$ 6.395,43
			3	R\$ 2.049,81	R\$ 2.049,81	R\$ 2.049,81	R\$ 6.149,43
			2	R\$ 1.970,99	R\$ 1.970,99	R\$ 1.970,99	R\$ 5.912,97
			1	R\$ 1.895,18	R\$ 1.895,18	R\$ 1.895,18	R\$ 5.685,54
NÍVEL FUNDAMENTAL	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA – 01/85 AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA – QS AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA ATENDENTE JUDICIÁRIO ATENDENTE JUDICIÁRIO – QS AUXILIAR DE ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS AUXILIAR DE CARTÓRIO AUXILIAR DE CARTÓRIO ESPECIAL AUXILIAR DE CARTÓRIO ESPECIAL SUPLEMENTAR GUARDA JUDICIÁRIO – FEM. GUARDA JUDICIÁRIO – MASC. MOTORISTA – QS	D	16	R\$ 2.410,12	R\$ 2.410,12	R\$ 2.410,12	R\$ 7.230,36
			15	R\$ 2.231,59	R\$ 2.231,59	R\$ 2.231,59	R\$ 6.694,77
			14	R\$ 2.066,30	R\$ 2.066,30	R\$ 2.066,30	R\$ 6.198,90
			13	R\$ 1.913,24	R\$ 1.913,24	R\$ 1.913,24	R\$ 5.739,72
		C	12	R\$ 1.771,52	R\$ 1.771,52	R\$ 1.771,52	R\$ 5.314,56
			11	R\$ 1.703,38	R\$ 1.703,38	R\$ 1.703,38	R\$ 5.110,14
			10	R\$ 1.637,87	R\$ 1.637,87	R\$ 1.637,87	R\$ 4.913,61
			9	R\$ 1.574,87	R\$ 1.574,87	R\$ 1.574,87	R\$ 4.724,61
		B	8	R\$ 1.514,30	R\$ 1.514,30	R\$ 1.514,30	R\$ 4.542,90
			7	R\$ 1.456,06	R\$ 1.456,06	R\$ 1.456,06	R\$ 4.368,18
			6	R\$ 1.400,06	R\$ 1.400,06	R\$ 1.400,06	R\$ 4.200,18
			5	R\$ 1.346,20	R\$ 1.346,20	R\$ 1.346,20	R\$ 4.038,60
		A	4	R\$ 1.294,44	R\$ 1.294,44	R\$ 1.294,44	R\$ 3.883,32
			3	R\$ 1.244,64	R\$ 1.244,64	R\$ 1.244,64	R\$ 3.733,92
			2	R\$ 1.196,77	R\$ 1.196,77	R\$ 1.196,77	R\$ 3.590,31
			1	R\$ 1.150,74	R\$ 1.150,74	R\$ 1.150,74	R\$ 3.452,22

- 1 - Os cargos efetivos integrantes do Quadro Suplementar foram recriados nos termos da Lei estadual nº 9.393, de 09 de setembro de 2021, que estabelece, em razão da determinação do Supremo Tribunal Federal, as regras gerais de reenquadramento dos servidores efetivos do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atingidos pela ADI nº 3.782.
- 2 - O servidor faz jus ao recebimento da parcela de enquadramento prevista na Lei nº 9.393, de 2021, correspondente à diferença remuneratória entre o valor percebido no cargo anteriormente ocupado e valor da retribuição pecuniária do cargo recriado no qual foi reenquadrado, na forma da ADI nº 3.782.
- 3 - O servidor, na hipótese de preenchimento dos requisitos exigidos em regulamento, faz jus ao recebimento do adicional de qualificação, não cumulativo, de 7,5% (graduação); 10% (especialização); 12,5% (mestrado) ou 15% (doutorado) (arts. 21 e 30 da Lei estadual nº 9.748/2022).